



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9070/2024**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, elabora o presente documento que tem por objeto o modelo de gestão para a administração de 01 (uma) EMEB para o ano letivo de 2024/2025 – alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, pautado no disposto da Legislação Municipal e na Legislação Educacional e de Política Pública para a Educação Infantil, fomentado pela busca do aprimoramento da eficiência na prestação de serviços públicos educacionais na seguinte escola: EMEB PROFESSOR ELISEU GOMES.

1.2 Consiste em contrato de gestão para potencializar a qualidade na execução dos serviços de educação, onde é possível realizar atividades de forma mais inteligente, gastando menos tempo e recursos. Otimizar a manutenção predial, executando com rapidez os reparos elétricos, hidráulicos, etc. Implantar um modelo de gerência voltado para economicidade com resultados e excelência na educação. Busca de eficiência, eficácia, efetividade e agilidade na logística que envolve a dinâmica das escolas maternas. Aumentar o número de vagas, respeitando o espaço físico de unidade escolar. Garantir o rápido reabastecimento dos diversos tipos de materiais. Além disso, quando há necessidade da substituição de um funcionário será feito imediatamente. Atendimento por profissional da saúde “técnica de enfermagem” aos alunos, professores e colaboradores primeiro atendimento, encaminhamento para o hospital, auxílio para gerenciamento de medicação e contato com os responsáveis.

2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Educação

2.1.1 Responsável: Jaqueline Pinto Ferreira Benedito
Secretária Municipal de Educação

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à demanda, a contratação se dará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento, de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

3.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O comparativo afim de encontrar uma média de valores para a contratação foi elaborado e anexado, seguindo o prazo de vigência dos contratos objeto deste estudo sendo considerado o vencimento de 180 dias.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1 A efetivação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cabe ao Secretário Municipal de Educação podendo escolher quando e como planejar, devendo o planejamento ser considerado o princípio da eficiência, estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

5.2 A escolha da contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO justifica por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de serviços especiais.

5.3. Nesta premissa, este estudo preliminar deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. A contratação por organização social para administrar unidade escolares ou outros serviços públicos, pode ser considerado mais vantajoso, que a administração direta pelo município pelas seguintes razões:

1. Flexibilidade na contratação de pessoal;
2. Menor burocracia;
3. Redução de custo administrativo;
4. Incentivo para eficiência;
5. Falta de encargos de longo prazo; e
6. Economias de escala.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Partindo do princípio da economicidade, a solução mais vantajosa e que atenderá as necessidades é um contrato de gestão.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

7.1 A contratação visa atender um total de 230 (duzentos e trinta) alunos da atual unidade escolar, sendo o custo estimado por aluno de **R\$ 1.309,21 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos)**.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal: R\$ 301.118,30 (trezentos e um mil, cento e dezoito reais e trinta centavos)
Valor global: R\$ 3.613.419,60 (três milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

8.1 Para formação do preço de referência dos itens a serem licitados, deverá realizar-se pesquisa de preço, buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos, bem como a consulta pública, considerando a especificidade da contratação, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 7.139/24.

8.2 A estimativa de valores de contratação segue parâmetro de projeção do IPCA para o ano de aplicação do contrato.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Por se tratar de uma contratação muito complexa, afim de firmar um Contrato de Gestão no município de Cajamar não se faz necessário o parcelamento da aquisição, sendo pertinente a contratação de empresa que atenda todos os itens e objetos desse estudo.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para esta aquisição não há necessidade de contratações que guardam relação com outro objeto da aquisição, sejam elas já realizadas ou futuramente.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A referida aquisição consta no Plano Anual de Contratação, estando de acordo com o Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica.

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se que a contratação de modelo de gestão para a administração, potencialize a qualidade na execução dos serviços de educação, onde é possível realizar atividades de forma mais inteligente, gastando menos tempo e recursos.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 As devidas providências a serem adotadas serão firmadas com melhores detalhamentos no contrato.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

14.1 Possíveis impactos ambientais da aquisição e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pela empresa contratada de acordo com o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e art. 7º da Lei nº 12.035, de 02 de agosto de 2010.

15 – VIABILIDADE

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação, levando-se em consideração tratar de natureza comum, cujo o padrão de desempenho é objetivamente definido em edital, sendo possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro a VIABILIDADE da aquisição pretendida, do ponto de vista técnico e orçamentário.

16 – RESPONSÁVEIS

16.1 Conforme consta no Termo de Referência.

Cajamar/SP, 27 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Peterson Buzo
Gestor de Departamento

**APROVAÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA**

Jaqueline Pinto Ferreira Benedito
Secretária de Educação